



LEI MUNICIPAL N. 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

PUBLICADO EM
20/10/2009
[Assinatura]

***Dispõe sobre Feriado no
município de Couto
Magalhães -TO.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES,
ESTADO DO TOCANTINS,** Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal no município de
Couto Magalhães -TO, o dia 01 de outubro, dia da emancipação
política do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto
Magalhães/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2009.


Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal